

MARCELO ZAWADZKI BUENO	9.XXX.839-X	1	AGEPAR	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO	I	II
WANCIEL BATISTA GALVÃO	13.XXX.321-X	1	AGEPAR	AUXILIAR DEREGULAÇÃO	I	II

107075/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED N.º 889/2025

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o art. 13A da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho Governamental publicado do Diário Oficial do Estado n.º 11.878, de 4 de abril de 2025, incluso no protocolado n.º 23.342.639-3, em observância ao contido na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido no protocolado n.º 20.806.975-6,

RESOLVEM:

Art. 1º Incluir a servidora a seguir relacionada na Resolução Conjunta SEAP/SEED n.º 198, publicada no Diário Oficial n.º 11505, de 19 de setembro de 2023, por meio da qual foi concedida Promoção aos servidores estáveis do Quadro Próprio do Magistério – QPM, ATIVOS, na forma estabelecida no art. 11 da Lei Complementar n.º 103, de 2004:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA
SEED	3XXX.650-X	02	ELISA SEHNEM	NI - 11	NII - 11

Art. 2º Determinar às unidades de recursos humanos dos servidores o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional nos sistemas administrados pela Divisão de Gestão da Folha – DGF/DRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de agosto de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

106998/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/JUCEPAR N.º 887/2025

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade ao servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, o **Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços**, o **Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo n.º 20.306.993-6), o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei n.º 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo n.º 24.371.248-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE** na forma do inciso I, § 1º do artigo 9ºA da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Luiz Goulart Alves
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marco Aurélio Ribeiro
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Marcos Sebastião Rigoni De Mello
Presidente da Junta Comercial do Paraná

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
						CLASSE	CLASSE
DEOLINDO DE CAMPOS RODRIGUES	3.XXX.439-X/PR	1	QPPE	JUCEPAR	AGP	I	II
FABIO MICHELON SIMER	9.XXX.216-X/PR	1	QPPE	JUCEPAR	AGE	I	II
LARA PASTORELLO PANACHUK	1.XXX.99X/MS	1	QPPE	JUCEPAR	AGE	I	II
LUIZ IWAMURA	3.XXX.743-X/PR	1	QPPE	JUCEPAR	AGE	I	II

MARIA GORETTI WUNSCH	3.XXX.042-X/PR	1	QPPE	JUCEPAR	AGE	I	II
MARIA ONYSZKIEWICZ DA CUNHA	4.XXX.703-X/PR	1	QPPE	JUCEPAR	AGP	I	II
MARINILDA APARECIDA DOS SANTOS	5.XXX.040-X/PR	1	QPPE	JUCEPAR	AGP	I	II

107032/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP N.º 888/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo nº 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.362.687-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Hudson Leônicio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I

PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ALFREDO MAURICIO MIRAS	475.XXX.XXX-53	1	SESP	AO	XV	XVI
ADRIELI DE MOURA	037.XXX.XXX-80	1	SESP	AE	VIII	IX
ALEKSSANDRO SODRE	023.XXX.XXX-82	1	SESP	AE	VIII	IX
CARMELITA COELHO LEVINSKI	188.XXX.XXX-30	1	SESP	AE	XV	XVI
HENRIQUE JULIO PARAGUAI	352.XXX.XXX-14	1	SESP	AE	VII	VIII
MARILDA BIANCHI PAEZ	553.XXX.XXX-53	1	SESP	AE	VIII	IX
PAMELA ROBERTA DOS SANTOS FERRARI	049.XXX.XXX-03	1	SESP	AE	VIII	IX
VALDINEI DA SILVEIRA BORGES SPRADA	612.XXX.XXX-00	1	SESP	AE	XVI	XVII
CLAUDIA FERNANDES DA SILVA	039.XXX.XXX-33	1	SESP	AP	VIII	IX

ANEXO II

PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
AGACIR ANTONIO DOS SANTOS	022.XXX.XXX-55	1	SESP	AO	VIII	XIII
CRISTIANO EDUARDO KREVIESKI	993.XXX.XXX-72	2	SESP	AO	VIII	XIII
DOUGLAS ALEXANDRE FERNANDES BRUSADIN	274.XXX.XXX-88	2	SESP	AO	VIII	XIII
FAUSTO ANTONIO GASPAR	007.XXX.XXX-71	40	SESP	AO	VIII	XIII
MANOEL PEREIRA LIMA	030.XXX.XXX-40	1	SESP	AO	IX	XIII
NELVAIR GONCALVES DA ROCHA	017.XXX.XXX-83	1	SESP	AO	IX	XIII
ROBERTO ANTONIO LEITE	782.XXX.XXX-15	1	SESP	AO	IX	XIII
SEBASTIAO LUIZ DOS SANTOS	832.XXX.XXX-68	1	SESP	AO	VIII	XIII
ALEXANDRA QUITERIA MAGAGNIN	036.XXX.XXX-05	1	SESP	AO	VIII	XIII
BEATRIZ DE SOUZA DA FONSECA	038.XXX.XXX-01	1	SESP	AO	VIII	XIII
SONIA APARECIDA SCANDOLARA DOS SANTOS	839.XXX.XXX-44	1	SESP	AE	IX	XIII
CARMENCITA BECKER TEIXEIRA	029.XXX.XXX-06	40	SESP	AE	VIII	XIII
HEVANISE ANGELICA HELLMANN DOS SANTOS	014.XXX.XXX-28	1	SESP	AE	VIII	XIII
LUCIANE BUSMAIER	741.XXX.XXX-20	97	SESP	AE	VIII	XIII
LUCIANE DE FATIMA CORDEIRO	021.XXX.XXX-43	1	SESP	AE	VIII	XIII
MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA	043.XXX.XXX-12	1	SESP	AE	VII	XIII
SILVIA CRISTINA CAETANO MOCO	030.XXX.XXX-02	1	SESP	AE	VIII	XIII